



Prefeitura Municipal de BATURITÉ



ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.07.23.002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO, NO BAIRRO PUTIÚ NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2020, às 14:00 Horas, estando presentes na sala da Comissão de Licitação: – HISADORA MARIA PAIXÃO SILVA – Presidente e os membros LUZIANE DA SILVA FREITAS e FRANCISCO MESSIAS DA SILVA FILHO e o Engenheiro Civil Tibério Vieira Sampaio CREA/CE no 334036, e ainda participando as empresas habilitadas:

01	L DE O TABOSA OBRAS - ME CNPJ: 32.705.608/0001-08
02	DEBRITO ENGENHARIA CNPJ: 31.625.590/0001-71
03	L S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME CNPJ: 21.541.555/0001-10
04	SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME CNPJ: 21.181.254/0001-23
05	CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES ME CNPJ: 22.575.652/0001-97
06	DINAMIC SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 11.129.714/0001-10
07	VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP CNPJ: 28.323.363/0001-87
08	M&C CONSTRUÇÕES LTDA – EPP CNPJ: 15.386.389/0001-22
09	NALLISSON EMANOEL MOREIRA DO NASCIMENTO CNPJ: 15.450.902/0001-05

, todas não se fazendo representar no presente certame. Com observância às disposições contidas no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2020.07.23.002/CP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO, NO BAIRRO PUTIÚ NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, e na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Baturité-CE, deu prosseguimento ao procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, analisando e verificando se as propostas apresentadas pelas empresas participantes encontravam-se em conformidade com o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA em pauta. As propostas de preços das empresas participantes habilitadas:

- **1. NALLISSON EMANOEL MOREIRA DO NASCIMENTO** encontra-se CLASSIFICADA para o Lote Único cotado em sua proposta de preços, pois apresentou preços em perfeita consonância com todas as predisposições insculpidas na peça editalícia, bem como os valores cotados restarem abaixo do Orçamento, e ainda pela perfeita obediência a todos os critérios técnicos de referência insculpidos ao Projeto Básico elaborado pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Baturité.
- **2. DINAMIC SERVIÇOS EIRELI** encontra-se CLASSIFICADA para o Lote Único cotado em sua proposta de preços, pois apresentou preços em perfeita consonância com todas as predisposições insculpidas na peça editalícia, bem como os valores cotados restarem abaixo do Orçamento, e ainda pela perfeita obediência a todos os critérios técnicos de referência insculpidos ao Projeto Básico elaborado pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Baturité.
- **3. L S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME** encontra-se CLASSIFICADA para o Lote Único cotado em sua proposta de preços, pois apresentou preços em perfeita consonância com todas as predisposições insculpidas na peça editalícia, bem como os valores cotados restarem abaixo do Orçamento, e ainda pela perfeita obediência a todos os critérios técnicos de referência insculpidos ao Projeto Básico elaborado pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Baturité.
- **4. SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME** encontra-se CLASSIFICADA para o Lote Único cotado em sua proposta de preços, pois apresentou preços em perfeita consonância com todas as predisposições insculpidas na peça editalícia, bem como os valores cotados restarem abaixo do Orçamento, e ainda pela perfeita obediência a todos os critérios técnicos de referência insculpidos ao Projeto Básico elaborado pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Baturité.
- **5. VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRWLI - EPP** encontra-se CLASSIFICADA para o Lote Único cotado em sua proposta de preços, pois apresentou preços em perfeita consonância com todas as



Prefeitura Municipal de BATURITÉ



predisposições insculpidas na peça editalícia, bem como os valores cotados restarem abaixo do Orçamento, e ainda pela perfeita obediência a todos os critérios técnicos de referência insculpidos ao Projeto Básico elaborado pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Baturité.

- **6. CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES ME** encontra-se CLASSIFICADA para o Lote Único cotado em sua proposta de preços, pois apresentou preços em perfeita consonância com todas as predisposições insculpidas na peça editalícia, bem como os valores cotados restarem abaixo do Orçamento, e ainda pela perfeita obediência a todos os critérios técnicos de referência insculpidos ao Projeto Básico elaborado pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Baturité.
- **7. DEBRITO ENGENHARIA** encontra-se CLASSIFICADA para o Lote Único cotado em sua proposta de preços, pois apresentou preços em perfeita consonância com todas as predisposições insculpidas na peça editalícia, bem como os valores cotados restarem abaixo do Orçamento, e ainda pela perfeita obediência a todos os critérios técnicos de referência insculpidos ao Projeto Básico elaborado pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Baturité.
- **8. M&C CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** encontra-se DESCLASSIFICADA, pois apresentou os documentos de composição de BDI, Encargos Sociais e Cronograma Físico-financeiro sem assinaturas e rubricas do responsável legal e responsável técnico, conforme exigências 4.8.1, 4.9.2 e 4.12 do edital convocatório.
- **9. L DE O TABOSA OBRAS - ME** encontra-se DESCLASSIFICADA, pois não apresentou composição detalhada do BDI, conforme exigência 4.8.1 do edital convocatório.

De acordo com os critérios estabelecidos no Edital que originou o presente certame, tem-se por vencedora a empresa classificada de MENOR PREÇO CLASSIFICADA: **DINAMIC SERVIÇOS EIRELI**, com o valor global para o Lote Único de R\$ 70.080,75 (SETENTA MIL, OITENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). A Comissão de licitação divulgará o resultado em jornal de grande circulação no Estado. Após a divulgação do resultado, será aberto prazo recursal, previsto no artigo, 109, inciso I, alínea "b" da Lei das Licitações. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

Baturité - CE, 30 de setembro de 2020.

Hisadora Maria Paixão Silva

HISADORA MARIA PAIXÃO SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO

Luiziane da Silva Freitas

LUZIANE DA SILVA FREITAS
MEMBRO

Francisco Messias da Silva Filho

FRANCISCO MESSIAS DA SILVA FILHO
MEMBRO

Tibério Vieira Sampaio

TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 334036